



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2026

PERÍODO 01.01.2026 A 31.12.2026

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2024.

1 - INTRODUÇÃO

Esta Controladora Interna, nomeada pela Portaria 51 de 18 de setembro de 2023, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal 1.562 de 02 de setembro de 2021, onde a Controladoria Interna do poder Legislativo, “*visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, operacional e de pessoal de seus atos, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos*”, e, nos termos do §4º do art. 6º da Lei Municipal 1.562/2021 apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2026

Considerando que o Plano Anual é uma Projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem/MG, que poderão sofrer alterações no decorrer da execução tendo em vista o surgimento de alguma situação desconhecida até a presente data e que justifiquem uma maior ou menor atenção desta Controladoria Interna nas áreas planejadas, segue:

2 – METODOLOGIA

A realização deste estudo considerando-se o escopo de atuação, será baseado nos procedimentos e técnicas de auditoria, compreendendo o resultado das auditorias *in locco* nas áreas auditadas, a solicitação de informações aos setores responsáveis, o exame dos documentos físicos e eletrônicos disponíveis, a observação física de bens, entrevista com servidores, e análise de ambiente.

O trabalho consistirá essencialmente em apurar os fatos, oferecer recomendações preventivas, sugestivas e, quando necessário, corretivas acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Santana da Vargem/MG.

3 – COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

O quadro funcional da Câmara é composto por apenas 9 (nove) servidores, sendo 8 efetivos e 1 comissionado, o que evidencia a limitação de recursos humanos e operacionais para a implementação de um sistema de controle interno mais robusto ou com composição colegiada.

O Plano de Cargos e Salários do Legislativo, Lei Complementar Municipal nº 16/2019 prevê apenas um cargo de Controlador Interno, não havendo equipe de apoio técnico ou unidade formal de equipes de auditoria. Tal estrutura, ainda que restrita, não isenta a Câmara da obrigatoriedade de manter mecanismos legais de controle, mas exige a adequação proporcional à sua realidade administrativa e orçamentária, conforme princípios de razoabilidade e economicidade.

Essa limitação estrutural é reconhecida, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016, art.9, § 2º:

“§ 2º A estrutura da unidade central do sistema de controle interno deverá ser condizente com o volume e a complexidade das atividades e dos processos de trabalho realizados no Poder”.

Portanto, ainda que a Câmara não disponha de uma equipe de auditoria ou unidades de controle mais complexa, o cumprimento do presente plano de auditoria pela única Controladora Interna

faz-se legítima, proporcional e dentro dos princípios do Controle Interno.

Ressalta-se, por fim, que esta Controladora atua com autonomia técnica, sem acúmulo de funções conflitantes, e com dedicação à atividade de controle, o que confere legitimidade e confiabilidade aos atos praticados.

4 - DAS ÁREAS QUE SERÃO AUDITADAS

Para a definição das áreas que serão auditadas, esta Controladora interna levou em consideração as áreas que são atribuições de acompanhamento e controle conforme determinado pela CF/88, Orientações do TCE/MG e Lei Municipal 1.562/2021, o nível de relevância, os riscos e a materialidade das mesmas, dentro do órgão em tela.

Matriz de Riscos

Tema Principal	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Risco Numérico	Classificação Final	Justificativa Técnica
Gestão de férias	2	2	4	Médio	Acúmulo de períodos aquisitivos pode gerar passivos trabalhistas relevantes, descumprindo Estatuto dos Servidores e impactando o orçamento de pessoal.
Estoque e bens patrimoniais	2	2	4	Médio	Divergências entre controles físicos e registros sistêmicos comprometem a fidedignidade patrimonial e podem configurar omissão ou extravio de bens públicos.
Transparência e frequência de servidores	2	3	6	Alto	A LAI impõe exigências quanto à publicidade de dados; inconsistências podem gerar sanções administrativas e repercussão social.
Licitações e contratos	3	3	9	Muito Alto	A ausência de controles robustos pode favorecer direcionamento e ineficiência na alocação de recursos, com alto potencial de dano ao erário.
Frota e consumo de combustível	2	2	4	Médio	Falta de controle pode gerar consumo indevido e dificultar a responsabilização por uso irregular.
Ordem cronológica de pagamentos	2	3	6	Alto	O descumprimento da ordem legal de pagamentos afronta a LRF e pode gerar apontamentos do TCE-MG.
Diárias e despesa com pessoal	2	3	6	Alto	Gastos excessivos ou indevidos com diárias e pessoal podem comprometer o cumprimento dos limites da LRF e gerar responsabilizações.
Obrigações contábeis e relatórios	1	2	2	Baixo	A omissão ou atraso na entrega de demonstrativos contábeis obrigatórios pode implicar penalidades legais.
Execução do PPA, LDO, LOA e repasses	3	3	9	Muito Alto	A execução orçamentária desalinhada com o planejamento legal compromete metas governamentais e pode configurar infração administrativa e financeira.

*Legenda:

Risco Numérico (P × I)	Classificação Qualitativa
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
5 a 6	Alto
7 a 9	Muito Alto

Considerando que a Câmara Municipal de Santana da Vargem/Mg é uma pequena unidade administrativa e que a Controladora Interna é composta por apenas uma servidora, todas as áreas abaixo serão também abordadas para confecção dos relatórios mensais e serão divulgadas no Relatório Mensal, com competência de janeiro a novembro, sendo que o mês de dezembro integrará o relatório anual, e em auditorias específicas de forma mais aprofundada conforme cronograma abaixo:

Mês de Atuação	Tema da Auditoria
Janeiro	Recesso Legislativo – não haverá auditorias;
Fevereiro	Posição das férias dos servidores, levantamento de férias vencidas, auditoria no cumprimento do plano anual de férias;
Março	Inventário de Estoque de bens de consumo e materiais de expediente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;
	Gestão Patrimonial;
Abril	Transparência do Site da Câmara Municipal e publicações oficiais;
	Frequência de Servidores e Agentes políticos;
Maio	Processos Licitatórios, dispensas e inexigibilidades para as aquisições e contratação de bens e serviços para a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;
Junho	Frotas, manutenções consumo de combustíveis, utilização do veículo;
Julho	Recesso Legislativo – não haverá auditorias;
Agosto	A ordem cronológica dos Pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;
Setembro	Das diárias, prestação de contas;
	Limites e condições para realização da despesa total com pessoal;
Outubro	Dos Relatórios Contábeis obrigatórios;
	Das obrigações Contábeis obrigatórias;
Novembro	Cumprimento das metas financeiras previstas no Plano Plurianual – PPP, na Lei Orçamentária Anual – LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por descrição;
	Repasso do duodécimo;
	Gestão Financeira da Câmara Municipal de Santana da Vargem;

5 Conclusão

O presente Planejamento Anual de Auditoria – PAA, trata-se de um planejamento, caso ocorram apurações de maiores riscos no decorrer das auditorias mensais, as áreas poderão ser redefinidas, priorizando aquelas que oferecerem uma maior relevância e Risco.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho.

Nos termos do §4º da Lei Municipal 1.562/2021, a Controladoria Interna levará ao conhecimento da atual Presidência, por meio de ofício, o presente Plano de Auditoria para o ano de 2026 e será publicado no SAPL e site da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

SRA.

Laidia Mesquita de Sousa

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG